EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Chiapetta.
Abertura: 15/03/2017.
Horário: 09:00 horas.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Processo n°: 42/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS**, **Sr. Eder Luis Both**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal localizada na Av. Ipiranga, nº 1.544 se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para julgamento de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006,com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, no dia e até a hora acima mencionada.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

01. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veiculos e máquinas do municipio conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

02.1.1 Está **vedada** a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
b) Sob processo de falência ou recuperação judicial;
c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº. 8666/93.

02.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, no momento do credenciamento:
a) Declaração, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

02.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
02.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
02.5. Não apresentadas as declarações , a licitante será impedida de participar da licitação.
02. 6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

03.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
03.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
03.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
03.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
03.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
03.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa devam assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
03.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
03.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

04. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
04.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
04.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

05. DA PROPOSTA DE PREÇO: 05.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo

a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
a) Razão social da empresa;
b) Descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
05.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
06.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
06.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
06.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
06.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
06.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (minuto) para apresentar nova proposta.
06.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
06.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos).
06.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
06.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
06.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor

estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

06.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

06.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07. DA HABILITAÇÃO:

07.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Termo de declaração assinada pelo representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.2. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 07.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 03 deste edital:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

07.3.1. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
07.3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.3.3. O benefício de que trata o item 07.3.1 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
07.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 07.3.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2. sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
07.3.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

07.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

08. DA ADJUDICAÇÃO:
08.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
08.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
08.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
09.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
09.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de execução/entrega dos serviços deverá ser no máximo 12 (doze horas), a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2017.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de barracão coberto, e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

11.2. Por ocasião da execução/entrega, caso detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 12 horas. Sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pelo município de Chiapetta/RS.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do Setor, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da **CONTRATADA**.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação. interrompendo-se a contagem do prazo fixado de pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 01(um) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação
j) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;
l) Pela inadequalidade do(s) serviços executados/entregues o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

n) Qualquer multa (s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17 – 70 – 87 – 171 – 199 – 216 – 248 e 383 – 3.3.90.39.19.00.00.00, constante do orçamento vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta - RS, setor de Compras/Licitações sito na Av. Ipiranga, nº 1.544, ou pelos telefones (55) 3784-1300 ou fax (55) 3784-1300 no horário compreendido entre das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:30, até as 17.30 horas de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras/Licitações.
15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, informações que serão usadas para a solicitação do objeto da presente licitação.
15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 07.3, alíneas a,b, c e e; e o documento referido no item 07.4, alinea a, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I- Termo de referência.
ANEXO II- Minuta do Contrato.
ANEXO III- Modelo de credenciamento.
ANEXO IV- Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação.
ANEXO V- Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP.
ANEXO VI- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos.
ANEXO VII- Instruções para instalação e utilização do programa autocotação.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Chiapetta, 03 de março de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veiculos e máquinas do municipio conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

Obs: O anexo I está publicado logo após o edital em formulário próprio.

a) As empresas licitantes interessadas deverão, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, estar sediada em um raio de até 05 km do Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, sito a Av, Ipiranga, nº 1544.

b) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de barracão coberto, e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

c) O prazo de execução/entrega dos serviços deverá ser no máximo 12 (doze horas).

d) O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.

Chiapetta-RS, 03 de março de 2017

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

CONTRATO Nº__/2017

01. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Chiapetta/RS. EDER LUIS BOTH, Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CPF nº 821.961.920-15, Carteira de Identidade nº 7075768676, residente e domiciliado na Rua Thomázia de Carvalho n° 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, nº ____, _____, na cidade de _____, CEP_____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n° _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP_____.

02. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veiculos e máquinas do municipio conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).**

a) A empresa devera, considerando a urgência dos serviços, obrigatoriamente, estar sediada em um raio de até 05 km do Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, sito a Av, Ipiranga, nº 1544.

b) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de barracão coberto, e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

c) O prazo de execução/entrega dos serviços deverá ser no máximo 12 (doze horas).

d) O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços no seu estabelecimento comercial, que deverá dispor de barracão coberto, e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

b) Por ocasião da execução/entrega, caso detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 12 horas. Sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

c) Atender prontamente as exigências da reparação, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

e) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das Secretarias/Setor a que se destina o serviço a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

b) Atestar o recebimento do serviço;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, em conformidade com o edital/contrato;

e) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

f) Como fiscal de contrato a **CONTRATANTE** nomeia o Sr.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, **o Pregão presencial nº 13/2017** e a Proposta da **CONTRATADA**.

3.4 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

4.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de barracão coberto, e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

4.2. Por ocasião da execução/entrega, caso detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 12 horas. Sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pelo município de Chiapetta/RS.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. A vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

5. DO VALOR:

Pelo fornecimento do serviço _____ a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ _____ (_____)

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do fornecimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável pelo Setor, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da **CONTRATADA**.

6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto solicitado, e será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17 – 70 – 87 – 171 – 199 – 216 – 248 e 383 – 3.3.90.39.19.00.00.00, constante do orçamento vigente.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**.**

j) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

l) Pela inadequalidade do(s) matéria(is) ou produto(s) entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

n) Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

10.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

10.2 Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

10.2.1 Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

10.3 Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e desde que aceitos pelo Município;

10.4 Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 13 de 03/03/2017.**

12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chiapetta-RS, __ de _____ de 2017

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Sócio-Proprietário
CONTRATAO(a)

ASSESSOR JURIDICO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

a) NOME: _____
CPF: _____

b) _____
CPF _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de

Chiapetta-RS, **Edital no Pregão Presencial nº 13/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.
Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

_____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital, Pregão Presencial nº 13/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017

_____
Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

_____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob

nº_____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____,__ de _____2017

_____
Nome do Declarante:
CRC:

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento

---

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao **Edital de Pregão Presencial Nº 13/2017.**
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data_____, ____ de _____ de 2017

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e
Carimbo do CNPJ

_____
_____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data_____, ____ de _____ de 2017

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ